



DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIII PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2017 Nº 5.474 – CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

diario.official@portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Gabinete do Prefeito.....	07
Procuradoria Geral do Município.....	08
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	08
Secretaria Municipal de Fazenda.....	09
Secretaria Municipal de Saúde.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	15
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	15
Secretaria Municipal de Integração.....	22
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano...	22
Ipam.....	23

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1745/I

DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo para exercerem o Cargo em Comissão, na Controladoria Geral do Município —CGM, a partir de:

FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	SECRETARIO	CC-01	23/05/2017
FRANCINEIDE DE SOUZA COSTA	ASSESSOR	CC-11	23/05/2017
JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS	GERENTE DE DIVISÃO SETORIAL IV	CC-11	23/05/2017
MARCIO DE ARAÚJO OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-01	23/05/2017
MANOEL JESUS DE NASCIMENTO	GERENTE DE DIVISÃO AUDITORIA DA RECEITA	CC-11	23/05/2017

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1746/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, MARCIA THEELE SANTOS DE CASTRO, do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão Administrativa, CC-11, na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1747/I

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão Administrativa, CC-11, na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1748/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, EDIMILSON BATISTA GAMA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 17 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1749/I

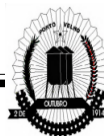
DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, EMENE RAQUEL GERMANO ROSA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



**DIÁRIO
OFICIAL**
Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Assinado de forma digital por EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Banco do Brasil, cn=EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268



DECRETO Nº 1750/I

DE 18 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, MISSILENE ALVES FÉLIX BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão da Escola de Dança, CC-11, na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1751/I

DE 26 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1752/I

DE 26 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, JESSICA VIANA SOARES MIRANDA, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-09, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1753/I

DE 26 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-12, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1754/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-12, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1755/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, KIMBERLY ALVES DE SÁ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1756/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, ROSEVAL GUZO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-09, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1757/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, JARDE DA SILVA RABELO, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, do Gabinete do Prefeito, a partir 15 de março de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1758/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto Nº 1363/I, de 22 de Março de 2017, que nomeou, SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (CC-17), da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir do dia 22 de Março de 2017 .

Onde se lê: a partir do dia 22 de Março de 2017

Leia-se: a partir do dia 01 de Abril de 2017

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1759/I

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº1705/I de 29 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.467 de 07 de Junho de 2017, que nomeou, ALDADINA PINHEIRO MIRANDA, no Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de Maio de 2017.

Onde se lê: Assessor, CC-06

Leia se: Assessor, CC-07

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1760/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

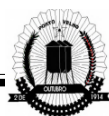
R E S O L V E:

Retificar o decreto nº1592/I de 04 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.457 de 23 de Maio de 2017, que exonerou, DIEGO SILVA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Assessor, CC-03, da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo, a partir de 02 de Maio de 2017.

Onde se lê: a partir de 02 de Maio de 2017.

Leia se: a partir de 23 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO



DECRETO Nº 1761/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto Nº 1108/I, de 13 de Março de 2017, que exonerou, MARIA ALICE GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Subsecretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Onde se lê: a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Leia-se: a partir de 14 de Março de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1762/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, DAIANA CAVALCANTE GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 25 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1763/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, **KAREN RAK**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Vice Diretora de Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles, CC-06, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1764/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto Nº 802/I, de 06 de Fevereiro de 2017, que nomeou, EVILASIO DE SOUZA COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipo C da Francisco Braga, CC-01, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Onde se lê: a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Leia-se: a partir de 26 de Abril de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1765/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, CÉLIO RODRIGUES LOPES, do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra, CC-05, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 05 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1766/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOFRAN ELIAS DE SOUZA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Ginásio, CC-06, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 05 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1767/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, NATANAEL COSTA PRESTES, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra, CC-05, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 05 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1768/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº1590/I de 04 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.457 de 23 de Maio de 2017, que exonerou, GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretária do Conselho, CC-01, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 12 de Abril de 2017.

Onde se lê: a partir de 12 de Abril de 2017.

Leia se: a partir de 23 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1769/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº632/I de 26 de janeiro de 2017, que nomeou, ANA DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-06, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir desta data.

Onde se lê: a partir desta data.

Leia se: a partir de 14 de Março de 2017

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1770/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº1738/I de 26 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.472 de 14 de Junho de 2017, que nomeou, EDMILSON DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-01, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, a partir de 29 de Maio de 2017.

Onde se lê: Secretária, CC-01

Leia se: Responsável pelo Protocolo, CC-01

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1771 /I

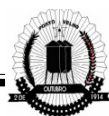
DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, a partir 15 de Março de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



DECRETO Nº 1772/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, NATHIELE MARTINS SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, a partir 15 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1773/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, FÁBIO SILVA DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, a partir 15 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1774/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para exercerem o Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 15 de Junho de 2017.

PHILPE DE ARAÚJO BATISTA	SUPERVISOR TRÂNSITO	MUNICIPAL	DE	CC-11
JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	SUPERVISOR TRÂNSITO	MUNICIPAL	DE	CC-11
KARLEON BIZERRA DA COSTA	SUPERVISOR TRÂNSITO	MUNICIPAL	DE	CC-11
ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	SUPERVISOR TRÂNSITO	MUNICIPAL	DE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº1775/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 29 de Maio de 2017.

MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR	CC-11
KELLEN RENATA DA SILVA SANTOS	GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HABITACIONAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1776 /I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 29 de Maio de 2017.

MARIA CLARICE ALVES BRAGA	ASSESSOR	CC-11
MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA SANTOS	GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HABITACIONAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1777/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto Nº 952/I, de 13 de Fevereiro de 2017, que nomeou, ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente De Divisão, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Onde se lê: Gerente De Divisão

Leia-se: Gerente De Divisão de Análise de Projetos

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1778/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto Nº 1649/I, de 11 de Maio de 2017, que nomeou, SIRLENE RODRIGUES FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente De Unidade De Saúde Da Família U.S.F. Aliança, CC-09, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Onde se lê: SIRLENE RODRIGUES FRANCO

Leia-se: SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1779/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº165/I de 11 de Janeiro de 2017, publicado no DOM 5.371 de 12 de Janeiro de 2017, que nomeou, CÍNTIA LAGOS DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-09, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos

Leia se: Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1780/I

DE 19 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº170/I de 12 de Janeiro de 2017, que nomeou ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA DE CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Habitação, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a partir de 09 de Janeiro de 2017.

Onde se lê: Diretora de Departamento de Habitação

Leia se: Diretora de Departamento de Habitação, CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

DECRETO Nº 1781/I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, ALEXANDRO MIRANDA PINCEP do Cargo em Comissão de Assessor, CC-15, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



DECRETO Nº 1782 /I

DE 29 DE MAIO DE 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, ALEXANDRO MIRANDA PINCER para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração e Finanças, CC-17, na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos—SGP, a partir de 10 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1783/I

DE 05 JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o DECRETO Nº 1685/I, de 23 de Maio de 2017, que nomeou, THAYNARA HOLANDA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Contabilidade, CC-13, na Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, a partir de 23 de Maio de 2017, a partir de 29 de maio de 2017.

Onde se lê: Gerente de Divisão de Contabilidade, CC-13**Leia-se:** Assessor Técnico, CC-13**HILDON DE LIMA CHAVES**
Prefeito

DECRETO Nº 1784/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o decreto nº1658/I de 23 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.457 de 23 de Maio de 2017, que exonerou, RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE, do Cargo em Comissão de Membro da Equipe de Apoio, CC-08, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 23 de Maio de 2017.

Onde se lê: a partir de 23 de Maio de 2017.**Leia se: a partir de 08 de Maio de 2017.****HILDON DE LIMA CHAVES**
PREFEITO

DECRETO Nº 1785 /I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, SARA MATOS PAIVA SOARES, do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-01, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 08 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1786/I

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, CAMILA MADRONA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos Farmacológicos e Equipamentos Médico Hospitalares, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 29 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1787/I

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-01, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 09 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1788/I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, SARA MATOS PAIVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Membro da Equipe de Apoio, CC-08, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 08 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1789 /I

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXCLUIR, CRISTINA MICHELE DENNY do Decreto nº1673/I de 17 de Maio de 2017, publicado no DOM 5.457 de 23 de Maio.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1790/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Nº 1734/I de 29 de Maio de 2017, publicado no DOM. Nº 5.472 de 14 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1791/I

DE 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 1024/I de 17 de Fevereiro de 2017, publicado no DOM 5.396 de 17 de Fevereiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1792/I

DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, DAIANE LEMKE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Planejamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 01 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



DECRETO Nº 1793/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, os servidores relacionados do Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de Junho de 2017.

KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	GERENTE TÉCNICO DA FARMÁCIA POPULAR	CC-11
JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO DA FARMÁCIA POPULAR	CC-09

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1794/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **NATALIA DE OLIVEIRA SILVA** do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Apoio a Reabilitação, CC-01, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1795/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, DENISE CAROLLINE ARAÚJO SANTIAGO do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Hep. Virais, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1796/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo para exercerem o Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de:

DENISE CAROLLINE ARAÚJO SANTIAGO	GESTORA DO NÚCLEO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEP. VIRAIS	CC-01	08/02/2017
RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CC-11	01/04/2017
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE	CC-11	01/01/2017
ALINE LIMA SILVA	GESTORA DO NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-01	19/06/2017

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1797/I

DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, ADAILSON JOSE DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de abril de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1798 /I

DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-01, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de abril de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1799/I

DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, VANESSA LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Geral da Maternidade, CC-14, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1800/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, os servidores relacionados do Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

FABIO DOS SANTOS DANTAS	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (NAUE)	CC-01	16/06/2017
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR	CC-07	16/06/2017
CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA	CC-11	19/05/2017
ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	GERENTE DA DIVISÃO AMBIENTAL	CC-11	19/05/2017

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1801/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para exercerem o Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 19 de Maio de 2017.

RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA	ANALISTA DO NÚCLEO DE CONTROLE E RISCO	CC-08
IRACEMA DA SILVA MITTOUSO	ASSESSOR	CC-01
ROBERTO FRANCISCO NASCIMENTO	ASSESSOR	CC-04
VALÉRIA DE ALBUQUERQUE LIMA	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA	CC-11
CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO MÉDICA	CC-11
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO	ASSESSOR TÉCNICO	CC-12
RENATA SANTOS PIMENTEL	ASSESSORA PLANEJAMENTO ACOMPANHAMENTO PROGRAMÁTICO	DE CC-13 E

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



DECRETO Nº 1802/I

DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, os servidores relacionados do Cargo em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 09 de Junho de 2017.

MICHELA MARMENTINE	GERENTE ADMINISTRATIVO DA CC-09 FARMÁCIA POPULAR
MARILENE VIANA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CC-01 FARMÁCIA POPULAR
YUANNA TERÇO DIAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CC-01 FARMÁCIA POPULAR
NATAN WILSON DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CC-01 FARMÁCIA POPULAR
NAIARA DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CC-01 FARMÁCIA POPULAR

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1803/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal, CC-11, na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1804/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, ALINE LUCIANA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal, CC-11, na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1805/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Hortas Comunitárias, CC-11, na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1806/I

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR, FRANCISCO ZEGARRA AGUIAR, no cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-01, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 08 de Junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1807/I

DE 04 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, ROSICLEA LEMKE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-06, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 01 de Maio de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 1808/I

DE 25 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, CLAUDIA FERREIRA GUIMARÃES RAMOS, do Cargo em Comissão de Assessor, CC-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/GP/2017

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2017.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, **CARLOS AURÉLIO CHRISTÓVÃO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 290693, da Portaria nº 031/GP/2017 de 14/06/2017 onde o designa como Fiscal do Contrato nº 012/PGM/2017 – Processo nº 02.00039/2017, referente a Locação do Imóvel onde Funciona a Sede da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – **SGP**; por **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES**, Cadastro nº: 296055, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de junho de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 068/GP/2017

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2017.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 770411, da Portaria nº 099/GP/2016 de 05/09/2016 onde o designa como Fiscal do Contrato nº 055/PGM/2016 – Processo nº 02.00130/2016, referente a Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma Vertical; por **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE**, Cadastro nº: 295776, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de março de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 069/GP/2017

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2017.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 004/GP de 02/02/2017 quanto a Função de Confiança de Assessor CC – 12 do servidor: **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 271221, para Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – **SEMTRAN**, como responsável pela publicação dos atos no Diário Oficial do Município de Porto Velho, a partir de 20 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 276/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00106/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED

CONTRATADA: EMPRESA R.F. SANTOS - ME.

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2014.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa especializada em Reprografia, para atender à Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/PGM/2014, por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de maio de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do Contrato nº. 055/PGM/2014, para cobertura das despesas de janeiro à 14 de maio de 2017, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, correrão por conta do Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, nota de empenho nº 001586/2017, de 23/02/2017, no valor de R\$ 34.194,70 (trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

As despesas decorrentes da presente prorrogação para cobertura das despesas de 15 de maio a dezembro de 2017, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, correrão por conta do Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, nota de empenho nº 003937/2017, de 12/05/2017, no valor de R\$ 43.703,30 (quarenta e três mil, setecentos e três reais e trinta centavos).

As despesas remanescentes para cobertura das despesas do exercício financeiro de 2018 deverão ser consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por intermédio de Termo Aditivo.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 055/PGM/2014 e seus termos, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EM SUBSTITUIÇÃO

EXTRATO Nº 277/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00106/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED

CONTRATADA: EMPRESA R.F. SANTOS - ME.

ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2014.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa especializada em Reprografia, para atender à Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retificam-se os termos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/PGM/2014, no que se refere ao seu preâmbulo e a data de sua assinatura, os quais passam a ter as seguintes redações:

Onde se lê:

“Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED, representada pela Sra. Secretária

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2002021012420 SSP/CE e CPF nº 170.349.493-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA R.F. SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.518.307/0001-00, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1316 - B, Bairro São Cristóvão, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo seu Procurador Sr. MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 951.135 SSP/RO e CPF nº 966.766.552-68, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 055/PGM/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizada pelo Processo Administrativo nº 09.00106.00/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

Leia-se:

“Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED, representada pela Sra. Secretária FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2002021012420 SSP/CE e CPF nº 170.349.493-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA R.F. SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.518.307/0001-00, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1316 - B, Bairro São Cristóvão, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo seu Procurador Sr. MALCOM MICHEL DA COSTA SANDRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 951.135 SSP/RO e CPF nº 966.766.552-68, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 055/PGM/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizada pelo Processo Administrativo nº 09.00106.00/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

Onde se lê:

“Porto Velho, RO, 18 de maio de 2016.”

Leia-se:

“Porto Velho/RO, 13 de maio de 2016.”

As demais cláusulas e condições, insitas ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

Responsável pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EM SUBSTITUIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 010/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 09 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Decreto nº 116/I de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto nesta Portaria, que passará a vigorar com os seguintes membros:

Cadastro	Nome	Secretaria
198285	Leila Nascimento Izél	SEMPOG
206814	Ivo da Conceição Malta	SEMPOG
848161	Ary Pereira Pontes	SEMPOG

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 004/GAB/SEMPOG/2017, de 13.02.2017, publicada no D.O.M nº 5.394, de 15.02.2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL

Considerando o pedido do contribuinte por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, referente ao lançamento de ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal, abaixo relacionada, o lançamento do ISSQN/Construção Civil, previsto no item 7, art. 8º da Lei Complementar nº 369/2009, o qual foi apurado em conformidade com Anexo único da Lei Complementar nº 400.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE - LANÇAMENTO DE ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ASSUNTO	D.A. M.	VALOR PRINCIPAL R\$
01	MARCILIO SANTOS CUNHA	06.08810/2013	01.23.00 9.0350.0 01	LANÇAMENTO ISS/CONSTRUÇÃO	24.86 4.839	2.590,48

O tributo ora lançado poderá ser retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – fone: 3901-3108.
08:00 as 14:00 h, segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2017.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2015, 2016 e 2017.

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não foi efetuado o lançamento do IPTU e TRSD – Exercício 2015, 2016 e 2017 do imóvel com inscrição abaixo relacionada;

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ** notifica:

- o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 (Código Tributário Municipal) e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO**, relativo ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e **Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** - exercício de 2015, 2016 e 2017 - quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação - DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, no prazo de até 30 dias, da data da ciência do referido lançamento, conforme listagem abaixo, que identifica a inscrição imobiliária, o Sujeito Passivo, o tributo e o valor principal.

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL - LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROCESSO	TRIBUTU/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$
01	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	IPTU/2015	64,66
02	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	TRSD/2015	74,30
03	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	IPTU/2016	71,08
04	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	TRSD/2016	80,26
05	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	IPTU/2017	76,68

06	BRASIL TELECON S.A	02.06.105.0118.001	06.03203/2017	TRSD/2017	71,42
----	--------------------	--------------------	---------------	-----------	-------

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2017.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN ESTIMATIVA FIXA

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionadas à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de estimativa fixa, que efetuou lançamento de ofício do ISSQN para as **pessoas jurídicas e profissionais autônomos**, conforme quadro abaixo, no qual identifica a inscrição, o Sujeito Passivo e o tributo.

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24, 25 e 26.

O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 de cada mês**, através do documento de arrecadação – DAM que deverá ser retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – fone: 3901-3108
08:00 as 14:00 h, segunda a sexta-feira

O não recolhimento no prazo acima determinado resulta em infração ao art. 187 da LC 369/2009, cuja penalidade aplicável é multa de 10%, 15% ou 20% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS ESTIMATIVA FIXA

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ASSUNTO	PERÍODO	VALOR PRINCIPAL R\$ (MENSAL)
01	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ.	06.02420/2017	11898	LANÇAMENTO DE ISS/QUANTIA FIXA – AUTONOMO	Mês 01 a 12 de 2017	245,04
02	DIONY PETERSON G. DE ALMEIDA.	06.11014/2016	14.223.5 64	LANÇAMENTO DE ISS/QUANTIA FIXA – AUTONOMO	Mês 02 a 12 de 2012	74,46
03	DIONY PETERSON G. DE ALMEIDA.	06.11014/2016	14.223.5 64	LANÇAMENTO DE ISS/QUANTIA FIXA – AUTONOMO	Mês 01 a 12 de 2013	78,51
04	DIONY PETERSON G. DE ALMEIDA.	06.11014/2016	14.223.5 64	LANÇAMENTO DE ISS/QUANTIA FIXA – AUTONOMO	Mês 01 a 12 de 2014	83,09
05	DIONY PETERSON G. DE ALMEIDA.	06.11014/2016	14.223.5 64	LANÇAMENTO DE ISS/QUANTIA FIXA – AUTONOMO	Mês 01 a 12 de 2015	88,56
06	DIONY PETERSON G. DE ALMEIDA.	06.11014/2016	14.223.5 64	LANÇAMENTO DE ISS/QUANTIA FIXA – AUTONOMO	Mês 01 a 11 de 2016	97,35

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2017/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Institui o Programa de Acompanhamento e Fiscalização sobre benefícios fiscais, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acompanhamento e fiscalização dos contribuintes reconhecidamente imunes ou isentos, ou de igual modo, com reconhecimento de não incidência tributária,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atualizar, simplificar e uniformizar as rotinas administrativas que norteiam a fiscalização quanto ao reconhecimento do gozo de benefícios fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Acompanhamento e Fiscalização sobre benefícios fiscais (Imunidade, Isenção e Não Incidência Tributária), que com este se publica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda


PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO SOBRE O GOZO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
A. Objetivo do Programa:

Acompanhar o cumprimento das condicionantes para o gozo de **imunidades, isenções e não incidências tributárias** previstas na legislação em vigor, em decorrência da instituição de novas regras disciplinadoras quanto ao prazo e condições para o reconhecimento e concessão, bem como quanto ao acompanhamento da renúncia de receitas.

B. Objeto do Programa:**I – PARTE GERAL****Enquadramento Legal**

(Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº. 369/2009, que dispõe sobre o ISSQN).

1. IMUNIDADES:**1.1 Imunidade Tributária aos Impostos Municipais**

- a) Imunidade Recíproca dos Entes Governamentais (Art. 150, VI, “a”, CF);
- b) Imunidade de Autarquia e Fundação Mantidas pelo Poder Público (Art. 150, VI, “a”, § 2º CF);
- c) Imunidade de Templo de Qualquer Culto (Art. 150, VI, “b”, § 4º CF);
- d) Imunidade de Entidade de Educação e de Assistência Social (Art. 150, VI, “c”, § 4º CF);
- e) Imunidade de Partido Político (Art. 150, VI, “c”, § 4º CF);
- f) Imunidade de Entidade Sindical de Trabalhadores (Art. 150, VI, “c”, § 4º CF).

1.2 Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis – e de direitos a eles relativos – ITBI

- 1.2.1 Imunidade (Não incidência) decorrente de Incorporação de Bem Imóvel em realização de capital (Art. 156, § 2º, I, CF);
- 1.2.2 Imunidade (Não incidência) decorrente de Incorporação, Fusão ou Cisão de Empresas Nacionais (Art. 156, § 2º, I, CF);
- 1.2.3 Imunidade (Não incidência) decorrente de Incorporação, Fusão ou Cisão de Empresas Estrangeiras (Art. 156, § 2º, I, CF);
- 1.2.4 Imunidade (Não incidência) decorrente de Extinção da Pessoa Jurídica (Art. 156, § 2º, I, CF);

• Imposto Municipal alcançado pela Imunidade:

- 1 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- 2 – Imposto Sobre a Transmissão “Inter-vivos” de bens imóveis e de direitos a eles relativos – (ITBI);
- 3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

2. ISENÇÕES:**2.1 Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**

- 2.1.1 Isenção de IPTU – *Ex-soldado da borracha e o ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ou suas viúvas* (Art. 37, CTM).

2.2 Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis – e de direitos a eles relativos – ITBI

- 2.2.1 Isenção de ITBI – *Primeira escritura dos imóveis inclusos no Programa de Regularização promovido pelo Município de Porto Velho* (Art. 129, CTM).

2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

- 2.3.1 Isenção de ISSQN – *Atividades Desportivas desenvolvidas sob a responsabilidade das federações e associações devidamente legalizadas* (Art. 13, I, L.C. nº. 369/2009);
- 2.3.2 Isenção de ISSQN - *Bailes, shows ou similares, através de música reproduzida por meios mecânicos, ou promovidos por grupos estudantis com fito de angariar fundos para formatura* (Art. 13, II, L.C. nº. 369/2009);
- 2.3.3 Isenção de ISSQN - *Eventos de caráter religioso e/ou filantrópico, sem fins lucrativos* (Art. 13, III, L.C. nº. 369/2009);
- 2.3.4 Isenção de ISSQN - *Eventos de manifestação cultural, sem fins lucrativos, que se preste exclusivamente ao desenvolvimento da cultura local e que esteja inserido no calendário de eventos da Fundação Cultural do Município.* (Art. 13, IV, L.C. nº. 369/2009);

• Imposto Municipal alcançado pela Isenção:

- 1 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- 2 - Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis – e de direitos a eles relativos (ITBI).
- 3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

2.4 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

- 2.4.1 Não Incidência (Isenção) de *Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Unidades Escolares sem Fins Lucrativos* (Art.156 – Paragrafo único, do CTM);
- 2.4.2 Não Incidência (Isenção) de *Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Órgãos da Administração Pública direta dos Governos Federal, Estadual e Municipal* (Art.156 – Paragrafo único, do CTM);
- 2.4.3 Não Incidência (Isenção) de *Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Entidades Filantrópicas ou Beneficentes* (Art.156 – Paragrafo único, do CTM);
- 2.4.4 Não Incidência (Isenção) de *Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Tempos de Qualquer Culto* (Art.156 – Paragrafo único, do CTM);
- 2.4.5 Não Incidência (Isenção) de *Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Partidos Políticos* (Art.156 – Paragrafo único, do CTM);
- 2.4.6 Não Incidência (Isenção) de *Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – Missões Diplomáticas* (Art.156 – Paragrafo único, do CTM).

• Taxas pelo Poder de Polícia, alcançadas pela Não Incidência (Isenção) (Art. 154, LC nº 199/2004):

- 1. Localização;



2. Verificação de funcionamento regular;
3. Publicidade;
4. Licença para execução de obras;
5. Vistoria de edificações;
6. Apreensão e depósito de coisas;
7. Uso de bem público;
8. Alvará de saúde;
9. Autorização de uso;
10. Localização e funcionamento eventual.
11. Inspeção sanitária em estabelecimentos.
12. Inspeção sanitária de veículo de transporte de bens ou prestação de serviços sujeitos a fiscalização sanitária.

3. NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

3.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

- 3.1.1 Não incidência do IPTU – *Proprietário ou Titular de Direito Real que ceder gratuitamente o imóvel para funcionamento de qualquer serviço do Município, relativamente aos imóveis cedidos e enquanto estiverem ocupados pelos citados serviços (Art. 36, I do CTM);*
- 3.1.2 Não incidência do IPTU – *Pessoas Jurídicas Publico Estrangeiro, relativamente aos imóveis de sua propriedade, destinados ao uso da missão diplomática ou consular (Art. 36, II do CTM);*
- 3.1.3 Não incidência do IPTU – *Proprietários ou Titulares de imóvel cuja área constitua reserva florestal definida pelo Poder Público (Art. 36, III do CTM);*
- 3.1.4 Não incidência do IPTU – *Proprietários ou Titulares de Direitos Reais sobre Imóveis ou partes de imóveis utilizados por sociedades filantrópicas sem fins lucrativos (Art. 36, IV do CTM).*

3.2 Imposto sobre a Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis – e de direitos a eles relativos – ITBI

- 3.2.1 Não incidência de ITBI - *quando versar sobre direitos reais de garantia (Art. 127, do CTM).*
- 3.2.2 Não incidência de ITBI - *na Desincorporação do Patrimônio que foram conferidos a Pessoa Jurídica (Art. 127, Parágrafo Único do CTM).*

3.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

- 3.3.1 Não incidência do ISSQN – *nas exportações de serviços para o exterior do País (Art. 11 da L.C. nº. 369/2009).*
- 3.3.2 Não incidência do ISSQN – *na prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados (Art. 11 da L.C. nº. 369/2009);*
- 3.3.3 Não incidência do ISSQN – *no valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras (Art. 11 da L.C. nº. 369/2009).*

• Impostos Municipais alcançados pela Não Incidência:

- 1 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- 2 – Imposto Sobre a Transmissão “Inter-vivos” de Bens Imóveis – e de direitos a eles relativos – (ITBI);
- 3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

4. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

4.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

- 4.1.1 *Redução de Base de Cálculo - Incentivo Fiscal para atividade de serviços de Diálise e Nefrologia, exclusivamente, a que se refere o CNAE-Fiscal 8640-2/03, com dedução de até 50% (cinquenta por cento) do preço do serviço, como sendo o gasto com material, equipamentos e pessoal, desde que sejam, obrigatoriamente, atendidas integralmente as condições definidas em regulamento. (Art. 19, I, k da L.C. 369/09)*

II – PARTE ESPECIAL

Enquadramento Legal

(Legislações Específicas de Benefícios Fiscais).

1 – LC nº 229/2005 “Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliar para famílias comprovadamente carentes atendidas pelo Programa Bolsa Família”.

- 1.1 Isenção de IPTU – *Unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza, nos termos do inciso V e VI do Art. 3º LC nº 229/2005;*
- 1.2 Isenção de TRSD (Taxa de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residências e não residenciais - *Unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza, nos termos do inciso V e VI do Art. 3º LC nº 229/2005.*

• Tributos Municipais alcançados pela Isenção:

- 1 – Imposto sobre a Propriedade e Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- 2 – Taxa de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residências e não residenciais (TRSD).

2 – LC nº 374/2009 “Dispõe sobre incentivos fiscais para empresas instaladas no Distrito Industrial do Município de Porto Velho”.

- 1.1 – Redução temporária, com recomposição progressiva da Alíquota do ISSQN (Art. 2º, I LC nº 374/2009);
- 2.2 – Isenção de ITBI – Quando da aquisição de terreno localizado no Distrito Industrial de Porto Velho (Art. 2º, I LC nº 374/2009);
- 3.3 – Isenção, pelo prazo de 05 (cinco) anos dos seguintes Tributos (Art. 2º, III):

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
- Contribuição de Melhorias.

3 – LC nº 359/2009 “Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para a implementação do Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

I – Construção de unidades habitacionais multifamiliares para famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos – Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho

- a) Isenção Integral do ITBI - Incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da primeira transferência (Art. 1º, I LC nº 359/2009);
- b) Isenção Integral do IPTU – Para imóveis, cujo valor venal não ultrapasse, individualmente, ao equivalente a 1.416,43 UPF's, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a emissão do “Habite-se” (Art. 1º, II LC nº 359/2009);
- c) Isenção Integral do ISSQN - Para as prestações de serviços de construção das unidades habitacionais multifamiliares dos imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho (Art. 1º, III LC nº 359/2009);
- d) Isenção Integral das Taxas de Alvará de Construção e Habite-se (Art. 1º, IV);

II – Construção de unidades habitacionais multifamiliares para famílias com renda maior que 03 (três) salários mínimos e até 06 (seis) salários mínimos – Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho

- a) Redução de 50% do valor do ITBI - Incidentes sobre as transmissões de bens imóveis (Art. 2º, I LC nº 359/2009);
- b) Redução de 50% do valor do IPTU - Para imóveis, cujo valor venal não ultrapasse, individualmente, ao equivalente a 1.888,58 UPF's, exclusivamente, no período compreendido entre a expedição do Alvará de Construção e a emissão do “Habite-se” (Art. 1º, II LC nº 359/2009);
- c) Redução de 50% do valor do ISSQN - Para as prestações de serviços de construção das unidades habitacionais multifamiliares dos imóveis vinculados ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho (Art. 2º, III LC nº 359/2009);
- d) Redução de 50% do valor das Taxas de Alvará de Construção e Habite-se (Art. 2º, IV LC nº 359/2009).

4 – LEI nº 1.887 /2010 “Institui o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA e dá outras providências .”

- 6.1 Redução da alíquota do ISSQN de 5% para 2% - Aplicada sobre o montante da receita bruta auferida exclusivamente com os cursos de graduação ou cursos sequenciais durante o período de vigência do Termo de Adesão (Art. 10, Lei nº 1.887 /2010);

Prazo de vigência 10 anos, renovável por iguais períodos (Art. 8º , § 2º Lei nº 1.887 /2010).

5 – LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 “Isenção de ITBI – Regularização Fundiária.”

- 5.1. *Isenção Integral do ITBI* - Incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, desde que inclusos no Programa de Regularização Fundiária promovido pelo Município de Porto Velho, quando da realização da primeira transferência (Art. 129 LC nº 199/2004, alterado pela L.C. 320/08);

6 – LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 03 DE MAIO DE 2012. “Institui a nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários decorrentes de sua exigência e dá outras providências.”

- 6.1. *Crédito de 30% (trinta por cento) ao tomador, aplicado sobre o valor do ISSQN.* Crédito destinado, exclusivamente, para pessoas físicas nos termos da L.C. 456/2012 e Decreto nº. 12.879/2012

B. Metodologia:

1. Instituir Equipe de Trabalho de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, mediante designação expedida pelo Departamento de Fiscalização juntamente com a Gerência de Divisão responsável pela gestão da fiscalização do respectivo Tributo.
2. **Implementar cadastro das Imunidades, Isenções e Não-Incidências Tributárias.**
 - 2.1. Instrumentalizar o Cadastro dos respectivos benefícios no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com a implantação de módulo apropriado



que registre as informações necessárias ao acompanhamento dos pedidos, concessões, cumprimento de condicionantes e validade dos ditos benefícios. 2.2. Levantar o rol de Contribuintes com gozo de Imunidades, Isenções e Não-Incidências Tributárias no período dos últimos 05 (cinco) anos (2016, 2015, 2014, 2013 e 2012), com registro junto ao SIAT ; 2.3. Elaborar Planilha Demonstrativa das Pessoas Físicas ou Jurídicas que em razão da Constituição Federal ou de Lei Infraconstitucional detém a prerrogativa para o gozo de tais benefícios, com coleta de dados junto aos arquivos da antiga Divisão de Tributação, extraindo informações tais como: nº Certidões expedidas, nº de parecer fiscal, nº do processo administrativo tributário, período da concessão, bem como outras informações que julgarem necessário ao controle dos respectivos benefícios, de forma individualizada; 2.4. Propor parametrizações das informações cadastrais e layout de relatórios gerenciais para o acompanhamento do cumprimento dos respectivos regimentos junto ao Sistema de Administração Tributaria - SIAT; 2.5. Retroalimentar o sistema com informações colhidas em diligências fiscais.
3. Realizar procedimento de Auditoria relativo às IMUNIDADES, ISENÇÕES e NÃO INCIDENCIA, já concedidos, as quais exigem cumprimento de pré-requisitos para continuidade do benefício. 3.1. Realizar o levantamento do universo de contribuintes que possuam algum dos ditos benefícios, com vistas a: 3.1.1. Verificar a regularidade do ato da concessão do respectivo gozo de imunidade, isenção ou não incidência tributária, se necessário; 3.1.2. Estabelecer rotina de fiscalização, por meio de cronograma, que vise apurar o descumprimento das condicionantes para a manutenção do gozo das imunidades, isenções ou não incidências tributárias.
4. Realizar procedimento de Diligência relativo às ISENÇÕES e NÃO INCIDENCIA já concedidos, somente para os casos em que não sejam precedidos de procedimento de auditoria. 4.1 Realizar o levantamento do universo de contribuintes que possuam algum dos ditos benefícios, com vistas a: 4.1.1. Verificar a regularidade do ato da concessão do respectivo gozo de isenção ou não incidência tributária, se necessário; 4.1.2. Estabelecer rotina de fiscalização, por meio de cronograma, que vise apurar o descumprimento das condicionantes para a manutenção do gozo das isenções e não incidências tributárias.
5. Realizar instrução e análise Processual 5.1. Elaboração de novas Instruções Normativas com a indicação de documentos que deverão ser apresentados no ato do pedido de reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência tributária, mediante edição de novas leis de benefício, para uma maior celeridade na análise; 5.2. Revisão da Instrução Normativa nº 04/2008/GAB/SEMFAZ ref. a procedimento de auditoria a ser aplicado pelos ATM designados; 5.3. Revisão da Instrução Normativa nº 05/2009/GAB/SEMFAZ ref. a formalização e padronização dos pedidos de reconhecimento de isenções, imunidades e não incidência; 5.4. Elaborar modelo de Termo de Vistoria ou Check List, visando instrumentalizar as inspeções, visitas ou auditorias, que visam verificar a regularidade do usufruto do respectivo benefício. 5.5. Emissão do relatório de análise por meio de Parecer Fiscal.
6. Instituir o Calendário Anual de Auditoria e Diligência dos Benefícios Fiscais concedidos. 6.1 O respectivo calendário será elaborado pela direção, juntamente com as gerencias de Divisões, com publicação através de Resolução do Secretário Municipal de Fazenda.
7. Instituir Modelos de Certidões de Imunidade, Isenção e Não Incidência. 7.1 Os respectivos modelos deverão ser instituídos por Instrução Normativa, com a citação da legislação atualizada, com definição dos seguintes critérios: a) controle numérico por exercício; b) agentes públicos responsáveis pela homologação das declarações.
8. Implementar Sistema de Declaração de Imunidade, Isenção e Não Incidência. 8.1 Elaborar estudo com a finalidade de implantar uma ferramenta de Fiscalização Eletrônica no Portal Semfazonline (visando o Monitoramento e Acompanhamento) dos Benefícios Fiscais concedidos, com possibilidade de renovação anual por parte do contribuinte beneficiário.
9. Apresentação de Relatório Bimestral das ocorrências verificadas no acompanhamento e monitoramento do cumprimento de condicionantes. 9.1 O respectivo relatório deverá ser elaborado com foco gerencial fazendo constar as seguintes informações: a) Contribuinte Beneficiário – Razão Social, CNPJ e Inscrição Municipal, Situação Cadastral; b) Tipo de Benefício Fiscal; c) nº Processo Adm. Tributário; d) nº Parecer Fiscal; e) nº da Certidão; f) data de expedição; g) Período de validade; h) tipo de impostos/taxas alcançados pelo benefício; i) valor do Crédito renunciado; j) outras anotações relevantes.

C. INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS**1.1 Recursos Humanos:**

Para o presente programa na fase inicial de sua implantação é necessário os seguintes perfis:

1. Auditores do Tesouro Municipal – mínimo de 02 (dois) agentes, máximo de até 04 (quatro);
2. Fiscal Municipal de Tributos - mínimo de 01 (um) agente, máximo de até 02 (dois).

Total de agentes: Mínimo de 03 (três); máximo de 06 (seis).

1.2 Cursos de Qualificação:

No presente programa é necessária que seja proporcionado aos agentes previamente designados a realização de curso nas áreas de:

Direito Constitucional;
Direito Tributário;
Direito Administrativo;
Contabilidade aplicada para análise dos Balanços Patrimoniais e Demonstrativo de Resultados;
Técnicas de redação jurídica para elaboração de leis, decretos, normas e resoluções;
Elaboração de pareceres fiscais e relatórios de auditoria.

1.3 Novas Tecnologias

Implementação de Sistema de Declaração de Imunidades – SDI, sendo esta uma ferramenta que irá possibilitar a emissão da Declaração de Imunidade pelas entidades enquadráveis. Assim, toda entidade que faça jus à imunidade deverá emitir a Declaração de Imunidade e renová-la anualmente.

Durante o período de vigência a entidade manterá sua qualidade de imune, podendo emitir notas fiscais de serviços como imune, adquirir imóveis sem o pagamento de ITBI, além de receber as notificações de lançamento de IPTU sem valor a pagar.

O respectivo sistema poderá ser objeto de ampliação para atender as demandas de isenção e não incidência, conforme provisionado na legislação municipal em vigor e suas respectivas condicionantes.

D. LEGISLAÇÃO VIGENTE – BENEFÍCIOS FISCAIS

O Programa tem como fundamento legal as seguintes legislações vigentes:

Legislação Federal

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional
“Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios”.

Legislação Municipal

- **Lei Complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004**
“Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Porto Velho e dá outras providências.”
- **Lei Complementar nº 229 de 12 de dezembro de 2005**
“Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliar para famílias comprovadamente carentes atendidas pelo Programa Bolsa Família.”
- **Lei Complementar nº 369 de 22 de dezembro de 2009**
“Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), disciplina as relações tributárias fisco-contribuinte, substitui e revoga o Título V, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências.”
- Decreto nº 12.462 de 09 de dezembro de 2011
“Regulamenta a Lei Complementar nº. 369, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e dá outras providências”.
- **Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009**
“Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para a implementação do Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

4.1 Decreto nº 12.729 de 08 de agosto de 2012

“Regulamenta a Lei Complementar nº. 359, de 15 de julho de 2009, que trata da concessão de benefícios fiscais aos Empreendimentos Habitacionais de



Interesse Social (EHIS) e dá outras providências”.

4.2 Decreto nº 14.080 de 28 de dezembro de 2015

“Altera dispositivos do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que dispõe sobre o regulamento da Lei Complementar nº. 359, de 15 de julho de 2009, que trata da concessão de benefícios fiscais aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS)”.

4.3 Decreto nº 14.357 de 07 de dezembro de 2016

“Acrescenta dispositivo ao Decreto 12.729, de 08 de agosto de 2012”.

● **Lei Complementar nº 374 de 22 de dezembro de 2009**

“Dispõe sobre incentivos fiscais para empresas instaladas no Distrito Industrial do Município de Porto Velho”.

- Decreto nº 11.634 de 27 de Abril de 2010

“Nomeia os membros do Comitê Executivo Institucional – CEI de que trata a Lei Complementar nº 374 de 22 de dezembro de 2009”.

- Decreto nº 11.777 de 01 de setembro de 2010

“Concede incentivos fiscais para empresas instaladas no Distrito Industrial do Município de Porto Velho.”

● **Lei nº 1.887 de 08 de junho de 2010**

“Institui o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências”.

- Decreto nº 11.736 de 04 de agosto de 2010

“Regulamenta a Lei nº. 1.887, de 08 de Junho de 2010, que institui o Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.”

- Instrução Normativa nº 0006/2012/GAB/SEMFAZ

“Dispõe sobre os procedimentos para adesão ao Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA conforme a Lei nº 1.887/2010, e dá outras providências.”

● **Lei nº 2.284 de 04 de Abril de 2016**

“Altera e cria dispositivos na Lei nº 1.887 de 08 de Junho de 2010 que instituiu o Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências”.

7.1 Decreto nº 14.278 de agosto de 2016

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdades da Prefeitura, e dá outras providências.”

● **Lei Complementar Nº 320, de 29 de Dezembro de 2008**

“Isenção de ITBI – Regularização Fundiária.”

● **Lei Complementar Nº 456, de 03 de Maio de 2012**

“Institui a nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários decorrentes de sua exigência, e dá outras providências.”

● **Lei Nº 2.314, de 01 de julho de 2016**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017, e dá outras providências.”

1. Gerentes do Programa:

Nome/Setor	Atividade
Ana Cristina C. da Silva - Diretora – Departamento de Fiscalização (DEF)	Coordenação e Supervisão visando o cumprimento das ações previstas no presente programa com repercussão diretamente nas gerências de Divisões vinculadas ao Departamento.
Ronaldo Galvão Ribeiro - Gerente – Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC)	Coordenação e Supervisão com a finalidade de fazer cumprir as ações previstas no presente programa, juntamente com o grupo de trabalho composto por Auditores do Tesouro Municipal, previamente designados.
Neyre dos Santos Silva - Gerente – Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM)	Coordenação e Supervisão com a finalidade de fazer cumprir as ações previstas no presente programa, juntamente com o grupo de trabalho composto por Auditores do Tesouro Municipal, previamente designados.
Luciano do Nascimento Franco - Gerente – Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT)	Coordenação e Supervisão com a finalidade de fazer cumprir as ações previstas no presente programa, juntamente com o grupo de trabalho composto por Fiscal Municipal de Tributos, previamente designados.

2. Apoio Inter Setorial:

Nome	Atividade
SUREM/SEMFAZ	Acompanhamento do programa para fins de deliberação quanto aos recursos necessários para sua viabilização, bem como na execução das respectivas homologações dos benefícios fiscais previamente deferidos em instrução processual.
ASTEC/SEMFAZ	Apoio Logístico.
GTI/SEMFAZ	Disponibilização de Relatórios no SIAT e suporte tecnológico com adequações no sistema, conforme solicitação dos grupos de trabalhos.
DCAF/SEMFAZ	Atualização dos dados cadastrais no SIAT.
DCON/SEMFAZ	Elaboração e revisão textual

3. Período de Execução:

Data Inicial	Ativação do programa a partir de Julho/2017.
Horário	08h00min as 14h00min.

4. Avaliação:

1ª Avaliação prevista para a 2ª quinzena de **AGOSTO/2017**.

5. Observações:

- O Grupo de trabalho, ou equipe, será definido pela chefia imediata, observado o perfil dos auditores lotados no Departamento de Fiscalização, com a anuência do Diretor;
- A equipe deverá elaborar Cronograma das Ações que serão executadas de Julho/2017 a Dezembro/2017.
- A Direção do DEF e as Gerências das Divisões que a compõem, deverão indicar as metas mínimas de diligências a serem efetuadas, e Auditorias a serem realizadas pela equipe.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2017/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a validade dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004.

CONSIDERANDO que compete à administração tributária disciplinar, para cada caso, os elementos comprobatórios necessários à análise do reconhecimento administrativo de imunidade e de não incidência tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária, serão concedidos em caráter permanente, tendo sua validade por prazo indeterminado.

§ 1º O prazo de validade indeterminado estabelecido aos certificados a que se refere o *caput* deste artigo, se estende àqueles expedidos a partir do exercício de 2006 e prorrogados pelas Resoluções nº 01/2007 GAB/SEMFAZ, de 30 de janeiro de 2007, nº 03/2012 GAB/SEMFAZ, de 10 de janeiro de 2012 e nº 10/2012 GAB/SEMFAZ, de 13 de junho de 2012, que passarão a ter caráter permanente.

§ 2º Para fins de comprovação do prazo de validade indeterminado dos certificados a que se refere o § 1º deste artigo, poderão ser emitidos novos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária, em substituição àqueles expedidos com prazo de validade determinada, a requerimento do interessado.

§ 3º Para as entidades beneficiadas pelo instituto da imunidade cujos certificados encontrem-se expirados na data da publicação desta Resolução, e que tenha ocorrido o lançamento de impostos, estes deverão ser baixados *de ofício* pela Autoridade Fazendária.

Art. 2º A entidade imune está sujeita à observância dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, relacionadas com o seu funcionamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda suspenderá o gozo da imunidade ou da não incidência tributária a que se refere o artigo 1º desta Resolução, quando não atendidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único. Visando o cumprimento dos ditames contidos no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Fazenda instituirá um Programa de Acompanhamento – Imunidade, Isenção e Não Incidência Tributária, que estabelecerá os critérios de fiscalização, bem como a periodicidade das ações que deverão ser iniciadas e concluídas dentro do exercício financeiro, tendo como público alvo os beneficiários de Imunidade Tributária, Isenção e Não Incidência Tributária já concedidas, podendo, a qualquer momento, efetuar diligência fiscal que vise apurar irregularidades na entidade imune.

Art. 4º O Cancelamento ou a Cassação da Imunidade, ou da Não Incidência Tributária dar-se-á quando constatadas irregularidades, nos termos do artigo 16 do Decreto 12.462/2011 e suas alterações, que regulamenta o ISSQN.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 08.00118-00/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL -GASOLINA COMUM E DIESEL S10)

Origem: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Considerando as informações do processo nº 08.00443-00/2016;

Considerando a solicitação da Divisão de Transporte, fls. 02, bem como o Termo de Referência nº 003/Ditran/SEMUSA/2017 e anexos, fls. 03/43;

Considerando a autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, fls. 12;

 Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2016, lotes 01,02 pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, concedida pelo aquele órgão gestor da referida Ata, fls. 49;

 Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **ARMANDO DE PAULA LOPES NETO**, lotes **01,02**, através de carta resposta do dia 19/04/2017, fls. 51.

Com base no parecer nº 154/SPACC/PGM/2017 de 11 de Maio de 2017, constantes nos autos nas fls. 152/165;

 Resolve a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 025/2016 em decorrência do pregão eletrônico para Registro de Preços nº 034/2016 realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, na quantidade autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde as fls. 13, do processo nº 08.00118.00/2017, no valor Total de R\$ 430.001,00 (Quatrocentos e trinta mil e um reais).

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde
ADERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 089

Porto Velho, 08 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-035/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Efetivar o monitoramento, assessoramento pedagógico e técnico das Atividades desenvolvidas do Programa de Correção de Fluxo do Instituto Ailton Senna, que será realizado: No Distrito de Nova Califórnia, Distrito de Extrema, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Vila de Santo Antonio, Assentamento Santa Rita, Distrito de São Carlos, Distrito de Rio Pardo, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Nova Mutum, nos períodos de 19 a 24/06/2017 e 26 a 30/06/2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 960/2017/DIEIEFUN/DPE/SEMED de 01/06/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Distritos: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, São Carlos, Rio Pardo, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum	10	75,02	750,20
Araceli da Silva Souza	70.920	Prof. NII		10	80,74	807,40
Wiara Morgana Gomes de Almeida	47.540	Prof. NII		10	80,74	807,40
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181.363	Prof. NII		10	80,74	807,40

Zenildo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/I de 01/01/2017

Portaria nº 102

Porto Velho, 06 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-039/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de Participar do Seminário de 10 (dez) anos da metodologia de coleta de dados individualizados dos Censos Educacionais promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que será realizado na Cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 junho de 2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 1013/2017/DPE/SEMED de 05/06/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Neire Abreu Mota Porfiro	65.062	Prof. NII	Porto Velho/Brasília/Porto Velho	3	325,88	977,64

Zenildo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 103

Porto Velho, 07 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-040/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar serviços de encanção hidráulica para abastecimento de água da CAERD: realizar serviços de pedreiro, retirada e assentamento de cerâmica, realizar serviços nas instalações elétricas da EMEI ABC de Jaci, no Distrito de Jaci Paraná. Período: 19 a 24 de junho de 2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 111//DSLE/SEMED de 26/05/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Ag.de Man.Inf.E st. Esc. Eletricista	Jaci Paraná	5 ½	75,02	412,61
Odeones Lima da Silva	177.800	Artífice Especializado-Pedreiro	Jaci Paraná	5 ½	75,02	412,61
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão	Jaci Paraná	5 ½	75,02	412,61
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag.de Man.Inf.E st. Esc Encanador	Jaci Paraná	5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.650,44

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de Conduzir os servidores da DMCP/DSLE, para realização de serviços de encanção hidráulica para abastecimento de água da CAERD; realizar serviços de pedreiro, retirada e assentamento de cerâmica, realizar serviços nas instalações elétricas da EMEI ABC de Jaci, no Distrito de Jaci Paraná. Período: 19 a 24 de junho de 2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 111//DSLE/SEMED de 26/05/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Motorista	Jaci Paraná	5 ½	75,02	412,61

Zenildo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/I de 01/01/2017

Portaria nº 104

Porto Velho, 12 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-041/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem vistoria técnica nas escolas Francisco Braga e Manoel Maciel do Núcleo de Ensino do Distrito de São Carlos, no Período de: 19 a 21 de junho de 2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 136/2017/DIEN/DSLE//SEMED de 22/05/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Nonato Silva e Silva	24.646	Engenheiro Eletricista	Distrito de São Carlos	2 ½	80,74	201,85
Luís Henrique de Oliveira Campelo Almeida	286.890	Engenheiro Civil	Distrito de São Carlos	2 ½	80,74	201,85



Basileo Carvalho	5.068	Piloto fluvial	Distrito de São Carlos	2 ½	75,02	187,55
Total						591,25

Zenildo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/I de 01/01/2017

Portaria nº 107

Porto Velho, 05 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-044/2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar visita ao Ministério da Educação em Brasília, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão- SECADI e Programas como PROINFO, Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; Caminhos na Escola; Programas como: PNAIC e Novo Mais Educação; E em Palmas/TO: Visita à Secretaria Municipal de Palmas, para conhecer suas ações referente ao Pró IDEB, EJA, Chamada Escolar, Calendário Escolar e Gestão da Secretaria Municipal, na Capital Federal de Brasília/DF e em Palmas/TO, no Período de: 20 a 24 de junho de 2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 146/2017DAF/GAB//SEMED de 05/06/2017.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Adson Kleber Santos Muniz	256546/1139 02	Diretor do Departamento Administrativo	Brasília/DF e Palmas/TO	5	R\$ 325,88	R\$ 1.629,40

Zenildo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/I de 01/01/2017

Portaria nº. 129/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea 'b', e o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP, conforme decreto nº 14.543 de 23/05/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TEC.	281478
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	SERVIDOR	178568
LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	SERVIDOR	281478
ERIC DOS SANTOS PEREIRA	SERVIDOR	002783
EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM	SERVIDOR	009515

Art.2º - Esta Portaria tem seu efeito retroativo a partir da data 23/05/2017.

Art.3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ZENILDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 8/I, de 01/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 53/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de Maio de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00085-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ao servidor abaixo relacionado ½ (meia) diária, para que o mesmo possa fazer a entrega de materiais no Centro de Convivência do Idoso de Abunã no Distrito de Abunã, no dia 01 de Junho de 2017.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tiago Barroso Silva	295172	Motorista	½	R\$ 75,02	R\$ 37,51
Valor Total					R\$ 37,51

MÁRCIA NONATO DURÃES

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 233/I

PORTARIA Nº. 54/GAB/SEMASF

Porto Velho, 26 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00086-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento da equipe técnica do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social ao Distrito de Jaci-Paraná, no dia 08/06/2017 e 09/06/2017.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tiago Barroso Silva	295172	Motorista	1 e ½	R\$ 75,02	R\$ 112,53
Valor Total					R\$ 112,53

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº 060/DRH/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 08 de Junho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR MEMBRO, do servidor abaixo relacionados da **PORTARIA Nº 023/DRH/GAB/SEMASF de 11.04.2017** para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS**, com a finalidade de receber e examinar, no que diz respeito a qualidade, os bens materiais e bens permanentes adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir da data da publicação.

Matrícula	Nome do servidor	Integrantes
292136	Welinton Pereira Eudes Filho	Membro

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 27/2017
!!br0ken!!

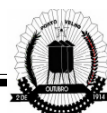
A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, podendo ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a

legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o Seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 764, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDJ9927	SA00005791	25/05/2017	5185-2
NCS1116	SA00008565	19/05/2017	5487-0
NBW4305	RO300521	18/05/2017	6858-0
NBW4305	RO300520	18/05/2017	7048-1
NEH0975	SA00006198	30/01/2017	5673-1
NCM3275	RO283040	04/05/2017	6050-1
NCB4071	SA00004094	25/05/2017	6858-0
NDS7327	SA00005114	22/05/2017	6017-4
NCE7018	SA00009262	25/05/2017	7030-1
NDU4482	RO282958	09/05/2017	5452-1
HWU4291	RO300707	16/05/2017	6050-1
HWU4291	RO300708	16/05/2017	5185-1
OHQ2815	SA00008677	15/05/2017	5380-0
OXL0809	RO296757	17/02/2017	6050-1
NCG6748	SA00006311	24/03/2017	5185-1
NDL9695	RO300676	13/05/2017	5550-0
NCT9965	SA00002928	16/05/2017	5380-0
NDQ1060	RO283091	03/05/2017	6050-1
NCK2068	SA00009415	25/05/2017	6858-0
NBG8037	SA00009427	25/05/2017	6858-0
NBG8037	SA00009426	25/05/2017	7072-1
NBI7972	SA00008581	25/05/2017	5487-0
KEV1798	RO295842	17/02/2017	7633-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS3667	SA00009264	25/05/2017	6050-1
NDU3630	RO300235	12/05/2017	5185-1
NCZ5045	SA00004086	22/05/2017	5452-5
NCC3614	SA00009100	22/05/2017	6050-1
OHP8287	SA00004470	19/05/2017	6050-1
NDT8280	SA00002602	23/05/2017	5460-0
NDY5061	SA00007376	20/04/2017	5738-0
OHT1497	RO300517	15/05/2017	5509-0
AQJ9594	SA00009038	19/05/2017	7633-2
NEA7111	RO300238	13/05/2017	5568-0
NDF7996	RO300703	15/05/2017	6050-1
NCM6798	SA00008684	15/05/2017	5380-0
NDJ4037	RO282926	04/05/2017	7048-1
NCM6403	RO295570	23/02/2017	6050-1
NCH4763	RO293070	17/01/2017	6050-1
NDW8229	RO283069	03/05/2017	6394-1
NDW8229	RO283068	03/05/2017	6122-0
NBL6061	SA00005117	22/05/2017	6041-2
NDR4071	SA00005590	05/05/2017	5509-0
NCM6904	SA00005116	22/05/2017	7633-1
NBV7134	SA00006435	20/05/2017	6050-1
OHP2456	SA00009036	18/05/2017	6050-1

NEB6393	RO294877	19/01/2017	5509-0
---------	----------	------------	--------

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT3008	SA00009245	18/05/2017	5185-1
NDM5468	RO298512	17/04/2017	6858-0
NDG0308	RO300147	27/04/2017	5509-0
NDS6272	RO300702	15/05/2017	5509-0
NCK9228	RO295581	03/02/2017	6050-1
NDU0027	RO282912	11/05/2017	5738-0
NCS8091	RO282922	16/05/2017	6050-1
NCA9633	RO282841	22/05/2017	6050-1
OXL2288	RO282905	16/05/2017	6050-1
NEE2799	SA00009101	22/05/2017	6050-1
NDM7336	RO282864	17/05/2017	6041-2
OHL6875	RO282346	17/05/2017	6050-1
NCT7161	RO282917	16/05/2017	6050-1
NDK5926	RO282883	22/05/2017	6050-1
NDR8655	RO300524	18/05/2017	6858-0
JGG9945	SA00004089	22/05/2017	5452-5
NDK4123	RO300602	18/05/2017	6858-0
NDK4123	RO300601	18/05/2017	7048-1
NED0014	RO300733	18/05/2017	5185-1
OHO5080	RO283097	11/05/2017	6050-1
NCT5675	RO282832	18/05/2017	6050-1
OHV0123	RO299739	18/05/2017	6050-1
NBM2711	RO294517	19/05/2017	6050-1
KVT4672	RO292018	18/05/2017	7633-1
NEE4625	SA00008582	25/05/2017	5487-0
NCG9131	RO282861	23/05/2017	6050-1
OHN8225	RO282916	18/05/2017	5622-2
OHN8225	RO282941	18/05/2017	6050-1
OHN8225	RO282915	18/05/2017	5959-1
NCX6027	RO282809	22/05/2017	6050-1
NDS1425	RO282869	22/05/2017	5550-0
NEH1975	RO294508	19/05/2017	6050-1
NBS4824	RO282857	17/05/2017	6050-1
OHL4026	RO282909	16/05/2017	6050-1
NBF1842	RO300604	18/05/2017	5185-1
OHM0104	SA00009501	23/05/2017	5185-1
NDV5077	SA00008580	25/05/2017	6050-1
NDL8213	SA00008577	25/05/2017	6050-1
NBL0585	SA00009055	19/05/2017	5185-1
NCV7280	SA00005898	24/03/2017	5185-1
NBI1856	RO297561	18/05/2017	5452-5
NDI6100	SA00002600	23/05/2017	7366-2
OHM9009	SA00002596	22/05/2017	6033-0
OHW2819	SA00009258	23/05/2017	6050-1
NDY3823	RO282940	17/05/2017	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH0907	RO282805	22/05/2017	6050-1
NDD7784	RO294638	19/01/2017	5568-0
NCG5272	SA00008583	25/05/2017	7633-1
OXM3539	RO300658	18/05/2017	7366-2
NCD8829	RO300729	17/05/2017	5185-1
OHL5329	RO282967	11/05/2017	5622-2
NEH1322	RO282950	11/05/2017	6050-1
NCK9799	SA00008666	12/05/2017	5185-1
NCN7289	RO282828	18/05/2017	6050-1
NFO1297	RO282781	22/05/2017	6050-1
NEG7569	RO300197	10/05/2017	5541-5
NBZ4344	RO299927	10/04/2017	5509-0



OHN2289	RO283075	04/05/2017	6050-1
NCO8008	SA00008579	25/05/2017	7633-2
NBQ1353	RO283099	09/05/2017	6050-1
NCY0989	RO283041	04/05/2017	5819-1
NCQ9460	SA00005790	23/05/2017	6050-1
NDL5196	SA00007716	03/05/2017	5185-1
OHT5678	SA00008700	25/05/2017	5185-1
NDN8020	SA00007300	18/04/2017	5509-0
NDT6836	RO298660	17/03/2017	7633-1
FZM4242	RO300582	05/05/2017	5185-1
NCH9976	SA00008852	16/05/2017	5819-4
NCW4948	SA00002595	17/05/2017	5550-0
OHU4248	SA00009401	22/05/2017	7633-1
NCY0739	SA00009431	26/05/2017	7633-2
NBR3334	RO294083	06/05/2017	6858-0
NCY6511	RO294123	17/05/2017	6858-0
NCO3361	RO299289	12/04/2017	5380-0
NCN7548	SA00005571	19/04/2017	5452-1
NDV4299	SA00007240	18/04/2017	7633-1
KAY6481	SA00007243	18/04/2017	5185-1
OXL8310	RO283035	03/05/2017	6050-1
NBX6534	SA00006423	19/05/2017	5509-0
GVS7590	RO283135	03/05/2017	6122-0
NCW6279	RO295595	09/02/2017	5541-3
NDH3626	SA00000525	22/05/2017	5410-0
OXD2565	SA00009506	23/05/2017	5185-2
NEA0103	SA00005125	24/05/2017	5487-0

Porto Velho, 08 de Junho de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 28/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial. **NOTIFICA DA PENALIDADE, de multa por infração de trânsito**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, Av. Amazonas, 764, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OAN2675	RO299232	24/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDW4387	RO296939	23/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCA3413	RO291935	17/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEB4847	RO299527	27/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBN8326	RO299454	27/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
OHW0255	RO299275	29/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCZ9878	SA00007073	07/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDX5829	RO283101	29/03/2017	6122-0	R\$ 293,47

NCW8327	RO297337	02/03/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCV8168	RO282500	16/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCM4062	RO283214	17/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDG8358	RO282185	23/03/2017	6122-0	R\$ 293,47
NEC9445	SA00003127	06/04/2017	5991-0	R\$ 293,47
OHS5260	RO299603	30/03/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDQ7011	RO283212	17/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHR9046	RO294383	30/03/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCE3386	RO297070	24/02/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCR5510	RO297194	24/02/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBW2338	RO296876	20/02/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDD8626	RO293173	16/02/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCH1507	RO298197	29/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCH4505	RO299780	04/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
CWJ0630	RO299267	29/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDU0277	RO297922	24/03/2017	7048-1	R\$ 293,47
NEA6364	SA00007195	10/04/2017	5380-0	R\$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCO0521	SA00004651	04/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCH7656	RO298980	21/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
OHN5755	RO299124	23/03/2017	6858-0	R\$ 130,16
NEA4543	RO299122	23/03/2017	6858-0	R\$ 130,16
NBG8002	RO298891	17/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
OXL3518	SA00000345	05/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NCA2110	SA00008060	11/05/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDW3301	SA00008860	16/05/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDX2850	SA00007628	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDW5904	SA00009093	16/05/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHV7677	SA00007478	20/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDI4268	RO300154	04/05/2017	7625-1	R\$ 293,47
NEA6248	RO300627	04/05/2017	7625-2	R\$ 293,47
NBU1801	SA00007244	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBS9912	RO299066	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDR1865	SA00000372	06/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NBQ9253	RO283243	22/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDU3916	RO299529	27/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBG4071	RO299215	24/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
EEG0501	RO298248	24/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCO0494	RO299233	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NED8805	RO299221	30/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NBI7656	RO298194	29/03/2017	7633-2	R\$ 293,47
NBW6456	RO291934	16/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCU5400	SA00003122	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23

Pág. [01/02]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 28/2017.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBB4038	RO298979	16/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NEC8432	RO299526	27/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBP0756	SA00000374	06/04/2017	6465-0	R\$ 29,47
NCF3333	SA00003970	30/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDS3536	RO294112	27/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NEF1398	RO296545	16/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCR6833	RO297187	24/02/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDV5942	RO297748	10/03/2017	5487-0	R\$ 195,23
ANB1612	SA00006576	30/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
DCC4957	RO297938	29/03/2017	5452-1	R\$ 195,23
NBN6116	RO297944	29/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCF9365	RO290462	25/03/2017	5487-0	R\$ 195,23
NBV2153	RO288044	21/02/2017	5401-0	R\$ 195,23
OXL8910	RO298986	22/03/2017	5460-0	R\$ 130,16
NDM8897	SA00006771	01/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCY2057	SA00000368	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHM8759	SA00006788	05/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
NDA4718	RO297898	09/03/2017	5185-2	R\$ 195,23
NDI2125	SA00000363	05/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
NCQ3869	RO299001	21/03/2017	5568-0	R\$ 195,23

NCT1156	RO298846	20/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
OHW9269	SA00006909	05/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
OHS2479	RO298320	20/03/2017	5452-5	R\$ 195,23
KG5907	SA00000381	07/04/2017	7358-0	R\$ 130,16
NDV8978	RO298984	22/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
NEG9402	RO298710	21/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NDZ6743	RO299211	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHP4200	RO299458	27/03/2017	5541-4	R\$ 195,23
NDV7586	RO298671	21/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEH5498	RO299015	23/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCK4202	RO298587	20/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
AIE8605	SA00003092	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHV6856	RO299463	28/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
OHT8319	RO295764	13/03/2017	5738-0	R\$ 293,47
NCU6319	SA00002991	07/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDJ7552	RO298259	10/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHW5156	RO297647	02/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDR3566	RO297117	24/02/2017	5185-1	R\$ 195,23
AXC5487	RO297524	15/03/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCY6517	RO283003	27/03/2017	5622-1	R\$ 88,38
NDD0475	RO298509	27/03/2017	7072-1	R\$ 293,47
MZZ8687	RO298400	16/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCY2467	SA00003427	03/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
NDK1041	RO298359	20/03/2017	5541-4	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCU5400	SA00003122	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
MQA1879	RO297835	06/03/2017	5185-2	R\$ 195,23
NCD3083	SA00007190	10/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCV6248	RO299263	29/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEV8429	SA00000382	07/04/2017	5819-1	R\$ 880,41
NCE8013	RO299234	30/03/2017	5452-1	R\$ 195,23
OHS6435	RO299460	27/03/2017	5541-1	R\$ 195,23
NCS6934	RO295612	23/02/2017	6130-0	R\$ 293,47
NCD4949	RO299217	28/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCU0210	RO297847	07/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NEH6477	RO297259	21/02/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEG9065	RO297456	22/02/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCI1287	RO281845	13/02/2017	6122-0	R\$ 293,47
NCQ8353	RO294771	10/02/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCQ4612	RO295112	31/01/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCM0776	RO299254	23/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBH1800	RO295876	14/02/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCQ8353	RO294772	10/02/2017	5835-0	R\$ 195,23
NEH8318	RO294978	27/01/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBS4947	RO283008	24/03/2017	5738-0	R\$ 293,47
NBS4947	RO283007	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHO4400	SA00001597	11/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDN3363	SA00007096	11/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDK7744	SA00007274	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCF2323	SA00006809	11/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDK8066	SA00000385	07/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCK3430	RO298440	30/03/2017	5738-0	R\$ 293,47
NCK2808	RO297937	27/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEE4261	SA00000837	24/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCX0343	SA00000380	07/04/2017	5819-1	R\$ 880,41
NDG6947	RO299653	29/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
OHS6660	RO299223	30/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NBX8295	RO299680	30/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NBS3656	RO298967	24/03/2017	5541-1	R\$ 195,23
NCF4240	SA00006630	07/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCD9292	RO292650	27/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDN1898	RO290463	25/03/2017	5452-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 06 de Junho de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 29/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial. **NOTIFICA DA PENALIDADE, de multa por infração de trânsito**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos**: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando**: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, Av. Amazonas, 764, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCH6422	RO297936	27/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
JSE0112	SA00000377	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCA8503	RO299362	28/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
MZV6655	SA00006914	10/04/2017	7625-2	R\$ 293,47
NED6849	RO283240	21/03/2017	5452-1	R\$ 195,23
NDD3790	SA00000383	07/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
JXE6681	RO297941	29/03/2017	5185-2	R\$ 195,23
NBU4990	RO299478	28/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHN5469	SA00007107	12/04/2017	5819-1	R\$ 880,41
NCP5696	SA00007079	10/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDI7264	RO299502	27/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCD4713	SA00007284	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCU1050	RO283211	17/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCT4463	SA00006673	12/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDE6069	SA00007084	10/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDQ4918	RO298510	08/04/2017	5410-0	R\$ 130,16
NCZ9319	SA00004000	10/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
MX5666	SA00006802	11/04/2017	5541-3	R\$ 195,23
OHW6959	SA00007194	10/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBQ2235	SA00005267	11/04/2017	5738-0	R\$ 293,47
NED1010	RO298785	03/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDN9740	RO298784	03/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCH3243	RO282369	17/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NPB6986	SA00006675	12/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NBG6913	SA00004003	11/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDZ5253	SA00001601	12/04/2017	6122-0	R\$ 293,47
NDD4056	RO282359	22/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBN1766	SA00007207	13/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NBP3578	SA00006646	12/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBP3130	SA00007227	15/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBQ8095	SA00007198	13/04/2017	5673-1	R\$ 130,16
NDP5485	SA00002876	16/04/2017	6050-1	R\$ 293,47



NEE1787	RO283250	17/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBG1788	RO299459	27/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
OHT1749	SA00007074	07/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBZ4135	RO298965	24/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NOT9818	SA00007226	15/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NDF3167	SA00007093	11/04/2017	5819-4	R\$ 880,41
NCY5150	SA00007204	13/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
MSS2473	RO299607	04/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NDY0257	RO298490	30/03/2017	6858-0	R\$ 130,16
OXL2805	SA00007231	15/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NDI5626	RO299366	31/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEE5966	RO299805	05/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCZ0824	SA00006804	11/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NDG0186	RO299655	31/03/2017	7072-1	R\$ 293,47
OHO1027	RO299061	24/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NDN6337	RO299022	24/03/2017	5738-0	R\$ 293,47
OHN9866	SA00000401	10/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NBX1541	RO299604	30/03/2017	6050-1	R\$ 293,47

Pág. [01/02]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 29/2017.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEB8550	RO300011	05/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCN2197	SA00006943	13/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OVG5830	RO296647	29/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDE1553	RO299806	05/04/2017	5550-0	R\$ 130,16
DLS9799	RO297551	04/04/2017	5479-0	R\$ 130,16
MZQ4216	RO299373	05/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCF3071	RO296898	10/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NDA5808	SA00006793	07/04/2017	5622-2	R\$ 88,38
NCS8192	RO282461	16/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBD5402	SA00006671	11/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBH3821	SA00005200	12/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHV8217	SA00006637	07/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
NCP6213	SA00007172	10/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
OVG5830	RO296646	29/03/2017	6041-2	R\$ 195,23
NEB2347	RO299699	07/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NBM5017	SA00005198	12/04/2017	5819-1	R\$ 880,41
BAC2017	SA00003999	10/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDO4714	SA00006659	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCM5131	SA00004007	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEB3957	RO299815	06/04/2017	5541-4	R\$ 195,23
NDM1385	RO296820	08/04/2017	5541-3	R\$ 195,23
NBI5891	SA00007131	17/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDA4129	RO299474	04/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCJ0413	RO296423	20/02/2017	6050-1	R\$ 293,47
KIO0979	RO283239	21/03/2017	5452-1	R\$ 195,23
NCB6577	RO296744	20/02/2017	7633-2	R\$ 293,47
NBX6280	SA00000393	10/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBG7044	RO295200	27/03/2017	5452-5	R\$ 195,23
OHU7085	RO283202	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBN7721	RO283242	21/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
HCL5465	RO299116	23/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBQ1141	RO283245	22/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
AIW5602	SA00004010	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCN0434	SA00006820	15/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
AIW5602	SA00006650	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCX2585	SA00006933	13/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEG7179	SA00007103	11/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCZ4035	SA00005199	12/04/2017	5819-1	R\$ 880,41
DYI2290	SA00007099	11/04/2017	5541-3	R\$ 195,23
NDW6615	RO299505	27/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDJ9609	RO200603	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47

NDT6542	SA00004006	12/04/2017	6041-2	R\$ 195,23
OHP8287	RO299504	27/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCE9162	SA00001592	10/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDT0948	RO297552	05/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
MZW1944	RO300013	07/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
OHV8277	SA00001219	12/04/2017	7625-1	R\$ 293,47
NEE3792	SA00007100	11/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
DMO4127	RO299284	05/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
OHL6957	SA00007091	11/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCP6536	RO299687	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBS0001	SA00006661	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDS4360	SA00007092	11/04/2017	7048-1	R\$ 293,47
NDY5068	SA00006898	05/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCE2456	RO300009	05/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
OHR7260	SA00007094	11/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCE6971	RO299851	07/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDE1337	SA00006931	13/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDE1337	SA00006932	13/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCV8773	RO300015	07/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCA2569	RO298908	03/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
NEE1787	RO299702	03/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCX7749	SA00006930	13/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHU7900	RO299876	06/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
OHW7709	RO299880	06/04/2017	5541-1	R\$ 195,23
NDI4698	SA00006919	10/04/2017	5410-0	R\$ 130,16
NCA8557	RO299693	06/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDA4504	SA00007117	17/04/2017	6041-2	R\$ 195,23
NCW0656	SA00007125	17/04/2017	5541-1	R\$ 195,23
NEH3010	RO296624	04/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDN2279	SA00007118	17/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBY9273	RO299056	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEC5326	SA00005181	05/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NBP2937	SA00006929	10/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCG0724	RO298364	20/03/2017	5550-0	R\$ 130,16
NBQ1723	SA00006792	07/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCP4890	RO299264	29/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDM6057	SA00006922	10/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCV9993	SA00000387	10/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHP5454	RO298183	27/03/2017	5720-0	R\$ 195,23
NCM5626	SA00005189	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 02 de Junho de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 30/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial. **NOTIFICA DA PENALIDADE, de multa por infração de trânsito**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos**: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando**: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a



legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, Av. Amazonas, 764, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM1726	RO298190	27/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCW2300	SA00000791	28/12/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDU1810	SA00001599	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDK1840	RO297518	06/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHV3658	SA00006645	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDU3882	RO296941	30/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDA0571	RO299501	29/03/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCX7726	SA00005196	10/04/2017	5410-0	R\$ 130,16
NCX2806	SA00007127	17/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDU3122	RO299060	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHO2156	SA00000286	20/01/2017	6050-1	R\$ 293,47
NRQ0634	RO290275	14/03/2017	5452-5	R\$ 195,23
NEE0715	SA00006373	11/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHN1378	SA00005355	19/01/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDG6709	RO298796	05/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NPV1737	SA00005197	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDV2887	RO299694	06/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
OXL1628	RO299689	04/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHN9249	RO297948	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCA8289	SA00003130	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDG3507	SA00006640	07/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHL3175	RO299354	24/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
MZU9203	RO299626	29/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDX0498	RO200605	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBB1307	RO298492	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCW8054	RO295113	31/01/2017	6050-1	R\$ 293,47
OXL0809	RO296757	17/02/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDR7753	RO299779	04/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NEB7433	SA00006815	15/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBW9508	RO299371	04/04/2017	5819-1	R\$ 880,41
NDF8504	RO298734	27/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDF8504	RO298763	27/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCK5748	RO299802	05/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NCV4101	RO299606	03/04/2017	5410-0	R\$ 130,16
NDN8404	SA00007105	12/04/2017	6858-0	R\$ 130,16
NDC6846	RO299472	03/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCY2147	RO299473	04/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCG0811	SA00007238	15/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDA6424	RO299691	06/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NBG1905	SA00001600	12/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NBZ2885	SA00006811	15/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBX3166	SA00004008	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDJ1918	RO298800	05/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEC9103	SA00006644	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDU6175	SA00006945	13/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCW1407	SA00007113	12/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCH0582	RO298744	03/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NEH4922	SA00005265	11/04/2017	7072-2	R\$ 293,47

NDQ8918	SA00006953	15/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHO2350	SA00007235	15/04/2017	6050-1	R\$ 293,47

Pág. [01/02]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 30/2017.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM4813	SA00006643	12/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NBF3017	RO299285	05/04/2017	5460-0	R\$ 130,16
NDJ3164	SA00006934	13/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
OHS8135	SA00007128	17/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCK8988	SA00007289	12/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCZ4148	SA00007234	15/04/2017	5738-0	R\$ 293,47
NCH8497	SA00006957	15/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHO4656	SA00006813	15/04/2017	5401-0	R\$ 195,23
NEC7159	RO296945	30/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEH1572	SA00006814	15/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDS1823	RO296623	04/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCF2504	RO219023	18/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDE1725	SA00007232	15/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCH1418	SA00002645	16/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
JXA3963	SA00007098	11/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NED7312	RO296943	30/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBN5647	RO299489	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDU7777	RO299219	28/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NDU7759	SA00004005	11/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NEE2687	SA00007273	12/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCS6572	SA00001596	11/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCX9936	SA00000395	10/04/2017	5452-2	R\$ 195,23
NCE3386	RO297069	24/02/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCN5706	SA00006797	09/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
OHR0387	RO298735	27/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCX7726	SA00000342	04/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
NCK3786	RO299108	22/03/2017	7048-1	R\$ 293,47
NCK3786	RO299109	22/03/2017	6858-0	R\$ 130,16
OAM6444	SA00003123	06/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCZ2961	SA00006920	10/04/2017	5410-0	R\$ 130,16
NDR2770	SA00002990	04/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEB5581	SA00002988	23/03/2017	5967-0	R\$ 1.467,35
NEB5581	SA00002989	23/03/2017	5967-0	R\$ 1.467,35
NCE6644	RO299331	30/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEH3222	RO298974	27/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDP1095	RO299262	29/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBW2164	RO298303	10/03/2017	5509-0	R\$ 130,16
OHO5455	SA00007082	10/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCV1767	RO299528	27/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBZ6588	RO299503	27/03/2017	7633-1	R\$ 293,47
NBF3894	RO299652	29/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBW9574	RO299679	30/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NEE5489	SA00007085	10/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCH4991	SA00005190	07/04/2017	5541-3	R\$ 195,23
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCK6138	RO299210	24/03/2017	7625-2	R\$ 293,47
NDB1216	RO297741	08/03/2017	6041-2	R\$ 195,23
NDV7246	RO299403	28/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
MZY9364	RO298255	10/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCK0347	RO292250	23/02/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCG9291	RO297780	03/03/2017	5550-0	R\$ 130,16
NDR0723	RO297901	06/03/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCA8761	RO288110	03/03/2017	7633-2	R\$ 293,47
OHR1138	RO296772	21/02/2017	7633-1	R\$ 293,47
NDO1615	SA00001608	18/04/2017	5622-2	R\$ 88,38
NCY7357	RO297722	24/03/2017	6050-1	R\$ 293,47



LNK1696	RO298494	04/04/2017	6130-0	R\$ 293,47
NDU3182	RO292965	30/11/2016	5185-1	R\$ 195,23
NCK1190	SA00006602	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCY7566	SA00002531	18/04/2017	5479-0	R\$ 130,16
NCH0804	SA00007135	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCQ0367	SA00007149	19/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBB0961	SA00007317	19/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NKQ6599	SA00007140	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCY8857	SA00007253	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHO3926	RO299953	11/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NBF5372	SA00002537	19/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NCW2367	RO299821	10/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCR8906	SA00007147	19/04/2017	5452-2	R\$ 195,23
NBX6426	SA00007311	19/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEE6509	SA00007322	19/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDN9046	RO299881	10/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCO1457	SA00007145	19/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NBG8333	RO299909	11/04/2017	7366-2	R\$ 130,16
NDQ6386	RO299497	12/04/2017	6122-0	R\$ 293,47
NDZ1716	RO299911	11/04/2017	7366-2	R\$ 130,16
NBW8282	RO299887	10/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDM7325	SA00007247	18/04/2017	5738-0	R\$ 293,47
NCQ9155	SA00006822	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NEA1251	RO299890	11/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NDT2767	SA00006959	18/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
OHV2260	RO299825	11/04/2017	5568-0	R\$ 195,23

Porto Velho, 07 de Junho de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 31/2017

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução 619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial. **NOTIFICA DA PENALIDADE, de multa por infração de trânsito**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível, **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos**: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando**: For apresentado **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar o recurso**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente

documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, Av. Amazonas, 764, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDY3731	RO2999024	04/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NBW3490	SA00002530	18/04/2017	5541-1	R\$ 195,23
IVX7979	SA00007508	20/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCA1873	SA00007570	22/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NBJ4841	SA00006833	20/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
NDM6057	SA00006831	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCO4632	SA00007143	18/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCI9262	SA00007568	22/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDP5967	SA00007625	21/04/2017	7625-2	R\$ 293,47
NCH3848	SA00007501	20/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEG9592	SA00006964	20/04/2017	5410-0	R\$ 130,16
OAF3002	SA00005203	22/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
OHM7848	SA00007677	22/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDF4201	SA00007585	21/04/2017	5541-1	R\$ 195,23
NCP3054	SA00007152	20/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
KAY6481	SA00007243	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDJ2654	RO297556	11/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
EWM5142	SA00007597	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEG8250	SA00006853	23/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
JXY2525	SA00007511	21/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NCK5886	SA00006966	20/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDS7247	SA00007212	13/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDS7247	SA00007218	13/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDS7247	SA00006949	13/04/2017	6491-0	R\$ 88,38
NEH7800	SA00006678	18/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCO1352	SA00007126	17/04/2017	5541-1	R\$ 195,23
EGR8989	RO299677	30/03/2017	7366-2	R\$ 130,16
NCD0704	RO298465	17/03/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDG5042	SA00006938	13/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCS4481	SA00007270	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCP6051	SA00007578	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCX8966	RO299905	11/04/2017	7366-2	R\$ 130,16
NBG4770	SA00007603	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEG8459	SA00007377	20/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDB0002	SA00007484	20/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NBO5971	SA00007632	23/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
LSH0224	SA00006858	23/04/2017	7625-2	R\$ 293,47
NCE8500	SA00006806	11/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHP7305	SA00007146	19/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBX7444	SA00007255	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCW4724	SA00007239	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBS5024	SA00007229	15/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NED9613	SA00006954	15/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NCV5114	SA00007197	13/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDX4497	RO298791	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDJ8108	RO296026	07/02/2017	5509-0	R\$ 130,16
OHS8460	RO298566	30/03/2017	5568-0	R\$ 195,23
NDR8936	SA00007329	20/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
OHN2237	SA00006823	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDI4268	SA00007527	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23

Pág. [01/02]



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 31/2017.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDD6821	SA00007325	20/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDH7176	SA00007324	19/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCE5736	SA00006960	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
OHM1996	RO293953	18/04/2017	7366-2	R\$ 130,16
NDW9073	RO293952	14/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCM9917	RO300018	10/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCX8187	SA00007375	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDM2355	SA00007258	18/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NDS7126	RO299916	12/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
OHV7846	SA00005572	19/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
JYD4164	SA00007301	18/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
OHR1399	SA00002995	17/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
OHP8919	SA00007248	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCK4506	SA00002534	19/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NCE5464	SA00007321	19/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEB3303	SA00007305	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCE5464	SA00007319	19/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NRF1605	SA00007294	18/04/2017	7633-2	R\$ 293,47
NDC3531	SA00007291	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDK1976	SA00002532	18/04/2017	5479-0	R\$ 130,16
NDN8490	SA00007608	21/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBN9287	SA00007307	19/04/2017	5193-0	R\$ 293,47
NBS2489	SA00002880	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBL6063	SA00007560	22/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCS3146	SA00007250	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDC3185	SA00002996	19/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDY7898	SA00007522	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCM2952	SA00006834	20/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
OBF6947	RO299822	10/04/2017	5550-0	R\$ 130,16
NDZ8759	RO299891	11/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NDK1231	SA00002546	24/04/2017	7366-2	R\$ 130,16
DPF6649	RO298493	04/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
JWY9460	SA00006574	30/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCQ4954	SA00006908	05/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
NDR1079	RO282443	23/02/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCH5770	RO293791	20/12/2016	5185-1	R\$ 195,23
OXL2576	SA00002486	28/03/2017	6041-2	R\$ 195,23
NDW5475	RO297104	22/02/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCE2830	RO299656	10/04/2017	5380-0	R\$ 130,16
NCW9259	RO293951	14/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
OHM0801	RO299956	17/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NCZ1240	SA00007621	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDG7968	SA00007587	21/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBM2613	SA00001607	18/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDU7433	SA00007486	20/04/2017	5452-1	R\$ 195,23
NBD7801	SA00000354	05/04/2017	5452-5	R\$ 195,23
OHM5027	SA00002539	20/04/2017	5541-1	R\$ 195,23
NDK0935	SA00007296	18/04/2017	5738-0	R\$ 293,47
NJG4057	SA00006569	27/03/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBY6525	SA00007532	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
CFT5556	SA00007523	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCE3143	SA00007545	21/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
JWV3541	SA00007241	18/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCX7031	SA00007477	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
KRY1620	RO297137	03/04/2017	7633-1	R\$ 293,47
NCW4146	SA00007589	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCD2091	SA00007141	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
AIW5602	RO299823	10/04/2017	5550-0	R\$ 130,16

NDQ4480	SA00007293	18/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NEC4332	SA00005202	22/04/2017	5487-0	R\$ 195,23
NDO2674	SA00007343	24/04/2017	5509-0	R\$ 130,16
NCY9556	SA00006846	23/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDG3908	SA00007573	22/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NBZ3944	SA00007525	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCJ9021	RO299498	17/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDD2954	SA00007475	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NEH4570	SA00006968	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NBR4431	SA00007606	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NCE0888	SA00007542	21/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NDK2604	SA00007543	21/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NBS9199	SA00007310	19/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDO5596	SA00007499	20/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHQ3597	SA00007546	21/04/2017	6050-1	R\$ 293,47
NCS5125	SA00006832	20/04/2017	5568-0	R\$ 195,23
NDK9028	SA00007595	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
PQO7770	SA00002543	20/04/2017	5550-0	R\$ 130,16
JNL9119	SA00007593	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
OHU5068	RO298513	17/04/2017	5720-0	R\$ 195,23
NDN8316	SA00006838	20/04/2017	5460-0	R\$ 130,16
NDE1545	SA00007558	22/04/2017	5185-1	R\$ 195,23
NDC2846	SA00007614	21/04/2017	5185-1	R\$ 195,23

Porto Velho, 14 de Junho de 2017.

MARDEN IVAN de CARVALHO NEGRÃO
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 089/2017

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.013-00/2017.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 15 diárias inteiras + 1 de 1/2 diárias, os quais irão se deslocar para o **Distrito de Nova Califórnia** e Distrito de Extrema, no período de 25/05/2017 a 31/05/2017; 01/06/2017 a 09/06/2017, para executar serviços de transportes de madeira e equipamentos apreendidos pelo IBAMA e doados a Prefeitura de Porto Velho.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Jairzinho da Silva Bezerra	CAD: 272112 RG: 1.057.869 SSP/RO CPF: 004.156.292-50	Operador de Máquinas Pesadas	15 inteiras 1 de 1/2	75,02 37,51	R\$ 1.162,81
Total:					R\$ 1.162,81

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 049/2017- GAB/EMDUR
16 de junho de 2017

A Diretora - Presidente Interina da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 1725/I de 08 de junho de 2017, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA**, RG 987656 SSP/RO, CPF: 972.903.002-20, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social desta empresa, a contar do dia 19 de junho de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se

DALMAR PEREIRA SANTOS GARLET
Diretora - Presidente Interina/EMDUR


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2017/DAF/EMDUR**
Processo Administrativo nº 02.41.00008/2017
Objeto: Material de Consumo (café, açúcar, água e copo descartável)

Considerando as informações, pareceres e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.000008/2017, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da EMDUR para contratar as empresas:

- a) ROAD- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.555.440/0001-29.
- b) NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 15.897.556/0001-08

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 24, II, da lei 8.666/1993.

O valor da contratação é de R\$ 11.993,12 (onze mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos), que será pago com Recursos do Programa:

- Projetos Atividade 02.41.15.122.007.02.303- Administração da Unidade- e elemento de despesa 3.3.90.30- Material de consumo

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho – RO, 14 de junho de 2017

DALMAR PEREIRA SANTOS GARLET
Diretora Presidente Interina/EMDUR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar, que com base legal no artigo 24, II da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00008/2017, foi dispensada a licitação, para contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (café, açúcar, água e copo descartável), conforme as especificações previstas no Projeto Básico, na Proposta de Preços, no Quadro Comparativo em favor das empresas:

- ROAD- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.555.440/0001-29, no valor total de R\$ 6.833,00 (seis mil oitocentos e trinta e três reais)
- NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 15.897.556/0001-08, no valor total de R\$ 5.160,12 (cinco mil cento e sessenta reais e doze centavos).

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2017

DALMAR PEREIRA SANTOS GARLET
Diretora Presidente Interina/EMDUR

IPAM

PROCESSO Nº: 1859/2015 - 12
INTERESSADO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS
OBJETO DA DESPESA: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

NOTAS FISCAIS: 1743 (fls.1127), 1744 (fls. 1128), 021 (fls. 1184), 010 (fls.1187), 006 (fls. 1190), 0122 (fls.1193)

MÊS: Dezembro 2016.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

PRESTADOR DE SERVIÇO	CNPJ/CPF	Nº NOTA FISCAL ou RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo	VALOR
----------------------	----------	--	-------

HC SERVIÇOS HOSPITALARES S/C	04.972.430/0001-26	1743	R\$ 645.002,31
HC SERVIÇOS HOSPITALARES	04.972.430/0001-26	1744	R\$ 30.773,18
ROBERTO ALVARES PINTAM	071.746.218-80	021	R\$ 457,30
GABRIEL L. MONTEIRO DE REZENDE	320.489.047-34	010	R\$ 4.304,76
EDUARDO WANSSA	052.463.262-68	006	R\$ 1.980,00
CECON CENTRO DE CONTROLE DE ANCOLOGIA LTDA	14.658.058/0001-31	0122	R\$ 780,00

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa proveniente do processo nº 1859/2015 - 06, sendo a empresa prestadora:
Totalizando no valor de **R\$ 683.297,55 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Auditoria/IPAM, constante nos autos.

Porto Velho 09 de Junho de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

EXTRATO 01/2017/PROGER/IPAM CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2014/IPAM	
PROCESSO	576.2014
PARTES:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. CONTRATADO: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob n. 02.023.290/0001-14
DO OBJETO:	Contratação de Empresa especializada na Gestão e organização do acervo documental do IPAM; prestação de serviço de custódia, tratamento e armazenamento, conforme detalhamento previsto no espoco item 7 e subitens 7.1 e 7.1.1 do projeto básico.
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nota de Empenho n. 001216, de 12.06.2017, Programa de Trabalho 1012200072.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 33903900005 – Serviços técnicos profissionais Fonte de Recurso: 105 Recursos do Tesouro - Ações e Serviços
VALOR DO CONTRATO	R\$ 132.045,76 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA:	12.06.2017
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira - Presidente do IPAM CONTRATADA: Robson de Souza Monteiro – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 12 de Junho de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM